

PUBLICADA
EM 27-12-81

Lei nº 014/81

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair financiamento junto a firma COESA-EQUIPAMENTOS S.A. e, dá outras providências.

Erasto Ambrosio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair financiamento junto a firma COESA-EQUIPAMENTOS S.A., filial de Maringá, situada Av. Mauá, 2744, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para parte de pagamento pela aquisição de um trator de esteiras, novo, de fabricação nacional, marca Komatsu, modelo D30E-16B, equipado com motor Mercedes Benz OM 352, destinado ao Serviço Rodoviário Municipal.

Parágrafo 1º. - O financiamento de que trata o presente artigo será acrescido de 3,0% (três por cento) ao mês e, será amortizado em doze (12) parcelas mensais, montando o citado financiamento em R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo 2º. - Para o pagamento de que trata o presente artigo o Executivo Municipal poderá outorgar procuração para a firma em questão, para que a mesma venha a receber as parcelas mensais das Cotas do I.C.M. (participação do Município no Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

Artigo 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional de

João

no corrente exercício financeiro, no valor de Cr\$. 3.998.000,00 (três milhões, novecentos, noventa e oito mil cruzeiros), para atender despesa com a aquisição do equipamento de que trata o artigo primeiro da presente Lei, a saber:

0500 - Departamento de Viação e Transportes

0510 - Serviço Rodoviário Municipal

0510.16885341.11 - Reequipamento do Serviço Rodoviário Municipal - - - - - Cr\$. 3.998.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

501 - 1. Aquisição de um trator de esteiras, parte financiada - Cr\$. 3.998.000,00

Sub-total - - - Cr\$. 3.998.000,00

Total - - - - - Cr\$. 3.998.000,00

Artigo 3º - O crédito adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pelo produto da operação de crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã,
Aos vinte e três (23) dias do mês de Dezembro
de 1.982.

Eraristo Antônio Gorzoni

Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Sant'Ana
Secretário Geral